NORMAS DE AVALIAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA

2019

NORMAS DE AVALIAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA

Artigo 1º
FINALIDADE

1. A finalidade deste documento é definir as normas de avaliação pelo corpo de jurados, relativamente aos desfiles das Escolas de Samba e servir de suporte para a justificação da pontuação atribuída.

2. Após a aprovação deste documento, deve o Serviço de Carnaval entregar um exemplar a cada Escola de Samba e a cada um dos jurados (aquando da sua nomeação), esclarecendo eventuais dúvidas e zelando pelo cumprimento das normas constantes dos artigos seguintes.

Artigo 2º
JÚRI

1. O júri de avaliação das Escolas de Samba é composto por 24 jurados indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Ovar ou Vereador com competências delegadas na área da Cultura, através do método referido no artigo terceiro, tendo como missão a avaliação do desempenho das Escolas de Samba em cada um dos desfiles: Sábado, Domingo Gordo e Terça-Feira de Carnaval.

2. A cada jurado cabe a tarefa de avaliar, objetivamente e segundo os itens, subitens e critérios definidos nos artigos 11º a 20º, devendo a avaliação ser técnica e objetiva, tendo em conta, unicamente, o que é pedido em cada item a avaliar, para que a classificação final obtida pelo somatório de todos os jurados se aproxime do real desempenho em desfile e qualidade da apresentação de cada Escola de Samba.

3. Cada jurado avaliará o(s) íten(s) a julgamento, com especificidade própria e sem influência do que for apresentado nos restantes itens. A avaliação da "globalidade" apenas será efetuada no item "Conjunto"

4. O item “Mestre Sala e Porta-Bandeira” e o item “Baianas” são avaliados isoladamente, pelos mesmos jurados.

5. O item “Madrinha da Bateria” e o item “Fantasia da Bateria” são avaliados isoladamente, pelos mesmos jurados.

6. A votação é obrigatória para todas as Escolas de Samba e em todos os itens e subitens.

7. De entre os jurados, será nomeada, pelo Presidente da Câmara Municipal de Ovar ou Vereador com competências delegadas na área da Cultura, uma Comissão de Jurados Permanentes, com a finalidade de esclarecer dúvidas aos restantes jurados e representantes das Escolas de Samba. Esta Comissão apenas se pronunciará sobre assuntos diretamente relacionados com a classificação e que constem das presentes normas.

Artigo 3º
INSTRUÇÕES GERAIS PARA A NOMEAÇÃO E SELEÇÃO DE JURADOS

1. Após a seleção e escolha dos jurados efetivos pelo Presidente da Câmara Municipal de Ovar ou Vereador com competências delegadas na área da cultura, para cada ano, respeitando as características exigidas nos termos do n.º 1 do art.º 13. º do Anexo II do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, será efetuada a sua apresentação às Escolas de Samba até quinze (15) dias antes do Domingo Gordo, sem, no entanto, serem associados aos itens que irão avaliar.

2. Dois (2) meses após o Carnaval serão divulgadas as autorias das tabelas parcelares de avaliação.

3. Os pedidos de esclarecimento adicional, eventualmente apresentados pelas Escolas de Samba serão agendados, até quinze (15) dias após a divulgação dos nomes dos jurados que avaliaram cada um dos itens.

4. A função de jurado será desempenhada gratuitamente, sendo atribuídos, a cada um, quatro (4) bilhetes de bancada, para cada um dos desfiles e uma pulseira individual para a livre circulação no corso.

Artigo 4º
DEVERES DO SERVIÇO DE CARNAVAL

1. O Serviço de Carnaval é responsável por garantir a atempada disponibilização aos jurados de mapas de notas para rascunhos e uma publicação com o nome de cada Escola de Samba, com a sua respetiva ficha artística, sinopse e letra do samba, a apresentar pelas Escolas de Samba, até dezasseis (16) dias antes do desfile, conforme o documento nº 1 em anexo.

2. O Serviço de Carnaval tem, ainda, o dever de esclarecer, a todos os jurados, as dúvidas relativas às presentes normas, zelando pelo seu cumprimento.

3. Deve ser disponibilizado, em local próprio, a maquete de todas as Escolas (desenhos e

memórias descritivas), com o mínimo de quinze (15) dias antes do desfile, para tomada de consciência do que será visualizado no corso.

4. Dada a especificidade de alguns itens, nomeadamente, os que se referem à avaliação de fantasias, para melhor apreciação da respetiva confeção, deverá ser concedido a todos os jurados que o pretendam o acesso ao local de concentração do desfile, garantindo-se assim uma melhor avaliação.

5. O Serviço de Carnaval e os demais Serviços e responsáveis municipais que dela tomem conhecimento obrigam-se a manter em sigilo a identificação dos jurados até dois (2) meses após o término do Carnaval.

6. Ao Serviço de Carnaval compete, ainda, em especial, proteger e defender o Júri, de qualquer ato de má conduta, por parte dos restantes intervenientes.

Artigo 5º
DEVERES DO JURADO

1. O jurado é responsável por manter o sigilo da sua nomeação como elemento constituinte do Júri e da avaliação que fizer nos diferentes dias de desfile.

2. Compete, ainda, em especial, aos jurados:

a) Zelar pelo bom desempenho de suas funções, de acordo com as presentes normas, com total imparcialidade na avaliação, garantindo, assim, o bom nome e a qualidade do Carnaval de Ovar;
b) Assistir a todos os desfiles de Carnaval, na sua totalidade;
c) Avisar, com a devida antecedência, a impossibilidade de comparência nos desfiles, apenas por motivos de força maior, para a sua rápida substituição;
d) Cumprir os horários estipulados pelo Serviço de Carnaval para a entrega das classificações;
e) Manter em sua posse a cópia da tabela de classificações até três (3) meses após o término de Carnaval, para, em caso de reunião, poder justificar a sua avaliação.

Artigo 6º
DEVERES DA COMISSÃO DE JURADOS PERMANENTE

1. O Presidente da Câmara Municipal de Ovar ou Vereador com competências delegadas na área da cultura elegerá, de entre os jurados, uma Comissão de Jurados Permanente, constituída por três elementos, que assumam o papel de:

a) Moderadores em reuniões de avaliação, devendo ser conhecedores das presentes normas, facilitando o seu devido esclarecimento aos restantes elementos do Júri e representantes das Escolas de Samba;
b) Substituição de Jurados por motivos de força maior;
c) Observadores de todo o processo de avaliação, após os desfiles.

Artigo 7º
ITENS

1. Os itens sujeitos a avaliação são 10, a saber:

a) Comissão-de-Frente;
b) Mestre-sala e Porta-Bandeira;
c) Baianas;
d) Ala de Passistas;
e) Madrinha de Bateria;
f) Fantasia da Bateria;
g) Bateria;
h) Samba-enredo;
i) Alegorias;
j) Conjunto.
2. Cada item será avaliado por 3 jurados.

Artigo 8º
CLASSIFICAÇÃO

1. Os mapas originais de pontos deverão ser preenchidos após o desfile da última Escola de Samba.

2. O apuramento final de cada Escola de Samba obtém-se pela soma dos pontos atribuídos a cada item, nos desfiles de Sábado, de Domingo e de Terça-Feira.

3. Os mapas com as votações serão entregues em local a designar, no prazo máximo de 60 minutos, após o fim de cada desfile.

4. No caso de cancelamento ou interrupção de algum desfile serão considerados os pontos atribuídos nos desfiles efetuados.

5. Se por motivo de força maior algum elemento do júri se ausentar de parte ou de todo o desfile, não será considerada a sua pontuação do desfile em causa.

6. Na sequência da alínea anterior e nos casos de justificação atempada, o item(s) desse mesmo jurado deverá ser avaliado por um outro jurado, indicado pela Comissão de Jurados Permanentes, tendo em atenção a especificidade do(s) item(s) a avaliar.

7. Após a entrega oficial das tabelas de classificações (pela validação informática), nenhum elemento do Júri poderá alterar a pontuação atribuída.

8. Se por algum motivo alheio ao Júri, e por erro informático, na noite da revelação pública das classificações, a sua pontuação for diferente da entregue, o jurado deverá formalizar uma reclamação ao Serviço de Carnaval, no prazo de 24 horas, fazendo prova da cópia da tabela de pontuação, não lhe podendo ser imputada qualquer responsabilidade perante o erro detetado.

9. No caso referido no número anterior, competirá ao Serviço de Carnaval apurar as responsabilidades e dar a conhecer a todos os representantes das Escolas de Samba a tabela de classificação corrigida.

Artigo 9º
PONTUAÇÃO

1. Cada jurado atribuirá pontuação a cada Escola de Samba, por cada item, consoante os casos, numa escala de zero (0) a dez (10) pontos.

2. Serão admitidas frações de meio ponto (0, 5).

3. Só serão admitidos pontos de zero (0) na hipótese de alguma Escola de Samba não apresentar algum item em julgamento.

4. Quando a nota for inferior a 50% dos pontos, nos subitens previstos nos artigos 11º a 20º, o jurado tem de indicar quais os critérios de entre os definidos nas presentes normas que considerou não terem sido satisfeitos.

5. Cada jurado deve apresentar os pontos parciais de todos os subitens em avaliação.

6. Os mapas de pontos e respetivas justificações devem ser disponibilizados às Escolas de Samba na Terça-feira após a apresentação pública dos resultados.

Artigo 10º
DESEMPATE

Do somatório final das pontuações de todos os itens em julgamento não serão admitidos empates, entre duas ou mais Escolas de Samba, sendo considerado fator de desempate a Escola de Samba que obtiver maior número de vezes a nota mais alta na totalidade dos itens e assim sucessivamente até haver desempate, pela seguinte ordem:
Conjunto;
Passistas;
Bateria;
Samba Enredo;
Mestre Sala e Porta-bandeira;
Alegoria;
Comissão de Frente;
Madrinha de Bateria;
Baianas;
Fantasia da Bateria.

Artigo 11º
COMISSÃO DE FRENTE

1. À Comissão de Frente compete saudar o público e apresentar a Escola, de forma elegante, gentil e comunicativa, com perfeita coordenação de movimentos. A sua atuação poderá ser coreografada, mimada ou dramatizada, traduzindo-se numa performance artística. Deverá ser a primeira ala a desfilar, "pedindo passagem". Esta ala deve ser constituída entre 8 a 25 elementos, devidamente fantasiados de acordo com o enredo proposto. É de valorizar a apresentação de estruturas de apoio (abre-alas, tripé, etc.), desde que devidamente enquadradas no tema e enredo.

2. A avaliação do item Comissão de Frente divide-se em dois subitens:

a) Fantasia;
b) Representação Artística.

3. Os critérios a ter em consideração na avaliação do subitem Fantasia são os seguintes:

a) Adequação ao Enredo;
b) Criatividade;
c) Confeção e Acabamentos;
d) Desenho apropriado da maquilhagem.

4. Os critérios a ter em consideração na avaliação do subitem Representação Artística são os seguintes:

a) Saudação / Apresentação;
b) Coordenação de movimentos;
c) Coreografia;
d) Dramatização.

5. Serão atribuídos pontos da seguinte forma:

a) Zero (0) a dez (10) pontos pela Fantasia, que corresponde ao máximo, de 50% da nota do item;
b) Zero (0) a dez (10) pontos pela Representação Artística, que corresponde ao máximo de 50% da nota do item;
c) Este item, terá um peso de 10% da nota final máxima atribuída.

Artigo 12º
MESTRE-SALA E PORTA-BANDEIRA

1. A função do Mestre-Sala é cortejar a Porta-Bandeira e proteger o estandarte da Escola.

2. A função da Porta-Bandeira é transportar e apresentar orgulhosamente o estandarte, sem o enrolar no próprio corpo. Ambos devem "bailar" ao ritmo do samba, com passos e características próprias, com meneios, saudações, gestos de cortesia, rodas, meias-voltas e torneados, revelando a cumplicidade entre o casal. Para que respeitem a harmonia do seu desfile, não devem executar malabarismos, acrobacias ou quaisquer outros movimentos que não tenham a ver com este tipo de dança. O casal deve apresentar-se com graça, leveza e majestade, sendo importante a sequência de movimentos coordenados, de onde sobressaia a presença de ambos, sem se chocarem corporalmente. Os dois jamais podem dar as costas um ao outro ao mesmo tempo quando parados. A porta-bandeira deve ser penalizada se a bandeira se enrolar ou tocar no rosto do parceiro. O mestre-sala não deve cair, nem tocar com o joelho no chão.

3. A avaliação do item Mestre-Sala e Porta-Bandeira divide-se em dois subitens:

a) Fantasia;
b) Representação Artística.

4. Os critérios a ter em consideração na avaliação do subitem Fantasia são os seguintes:

a) Adequação ao tema e enredo;
b) Criatividade;
c) Desenho apropriado da maquilhagem;
d) Confeção e acabamentos.

5. Os critérios a ter em consideração na avaliação do subitem Representação Artística são os seguintes:

a) Performance artística (Dança);
b) Postura de ambas as figuras;
c) Cumplicidade e harmonia do casal.

6. Serão atribuídos pontos, da seguinte forma:

a) Zero (0) a dez (10) pontos pela Fantasia, que corresponde ao máximo de 60% da nota do item;
b) Zero (0) a dez (10) pontos pela Representação Artística, que corresponde ao máximo de 40% da nota do item;
c) Este item, corresponde a 10% na nota final.

Artigo 13º
BAIANAS

1. A função das Baianas é manter vivas as origens culturais do samba. Devem rodopiar com vitalidade e energia, marcando a evolução do desfile.

2. O item Baianas divide-se em dois subitens:

a) Fantasia;
b) Evolução.

3. Os critérios a ter em consideração na avaliação do subitem Fantasia são os seguintes:

a) Adequação ao Enredo;
b) Criatividade;
c) Desenho apropriado da maquilhagem;
d) Confeção e acabamentos.

4. Os critérios a ter em consideração na avaliação do subitem Evolução são os seguintes:

a) Vitalidade e energia;
b) Progressão do desfile.

5. Serão atribuídos pontos distribuídos da seguinte forma:

a) Zero (0) a dez (10) pontos pela Fantasia, que corresponde ao máximo de 60% da nota do item;
b) Zero (0) a dez (10) pontos pela Evolução, que corresponde ao máximo de 40% da nota do item;

c) Este item, corresponde a 4% na nota final.

Artigo 14º
PASSISTAS

1. As Passistas representam o "corpo" da Escola. Podem estar divididas em diferentes alas e apresentarem fantasias diferentes, desde que adequadas ao enredo proposto. As fantasias deverão ser originais e criativas, permitindo o perfeito movimento imposto pela coreografia. Deve dar-se relevância na apresentação de alas de passistas que diferenciem quanto à maneira de vestir, adaptando a fantasia a diferentes corpos, isto é, a expressão corporal deve manter-se digna e elegante. Avalia-se a técnica do samba, o à-vontade das passistas; a forma como orgulhosamente exibem o seu samba, com vaidade, charme e exuberância. O cruzamento entre alas pode acontecer, desde que não dificulte a perceção do enredo. É de valorizar a apresentação de elementos de destaque apeados, masculinos ou femininos, que apresentem fantasias e coreografias diferentes das alas onde estão inseridas, desde que devidamente enquadradas no tema e enredo. Estes elementos de destaque podem circular livremente pelas alas, com movimentos e dança livre. Também é de valorizar a apresentação de "Ala Mirim" (crianças), desde que tenha sido autorizado o seu desfile. No caso da Escola apresentar "Figurantes", isto é, elementos apeados que não sambem e não façam parte do funcionamento normal da Escola, devem ser avaliados na ala onde desfilam, valorizando a sua adaptação ao tema e enredo, sem que pareça uma peça solta da ala onde está inserida.

2. O item PASSISTAS divide-se em dois subitens:

a) Fantasia;
b) Representação Artística.

3. Os critérios a ter em consideração na avaliação do subitem Fantasia são os seguintes:

a) Adequação ao tema e enredo;
b) Criatividade na concretização;
c) Qualidade de confeção e riqueza nos acabamentos;
d) Desenho apropriado da maquilhagem.

4. Os critérios a ter em consideração na avaliação do subitem Representação Artística são os seguintes:

a) Técnica do samba;
b) Coreografia;
c) Vitalidade e energia;
d) Progressão do desfile.

5. Serão atribuídos pontos da seguinte forma:

a) Zero (0) a dez (10) pontos pela Fantasia, que corresponde ao máximo de 50% da nota;
b) Zero (0) a dez (10) pontos pela Representação Artística, que corresponde ao máximo de 50% da nota.
c) Este item corresponde a 16% na nota final.

Artigo 15º
MADRINHA DE BATERIA

1. O item Madrinha de Bateria consiste na apreciação da técnica de dança da passista, que samba em sintonia com o ritmo e a marcação imposta pela Bateria. Compete-lhe dançar com energia, sendo possuidora de uma postura e destreza física capaz de transmitir a vitalidade característica desta figura de destaque. Deve-se realçar de todas as outras passistas, quer pela exuberância da fantasia, quer pela empolgação do movimento. Quanto maior for o padrão de elegância da sua expressão corporal, maior será o resultado final a atingir.
2. O item Madrinha da Bateria divide-se em dois subitens, a saber:

a) Fantasia;
b) Representação Artística.

3. Os critérios a ter em consideração na avaliação do subitem Fantasia são os seguintes:

a) Adequação ao tema e enredo;
b) Criatividade na concretização;
c) Qualidade de confeção e riqueza nos acabamentos;
d) Desenho apropriado da maquilhagem.

4. Os critérios a ter em conta na avaliação do subitem Representação Artística são os seguintes:

a) Técnica do samba;
b) Expressão corporal;
c) Vitalidade e energia.

5. Serão atribuídos pontos da seguinte forma:

a) Zero (0) a dez (10) pontos pela Fantasia, que corresponde ao máximo de 50% da nota;
b) Zero (0) a dez (10) pontos pela Representação Artística, que corresponde ao máximo de 50% da nota.
c) Este item corresponde a 7 % na nota final.

Artigo 16º
FANTASIA DA BATERIA

1. O item Fantasia da Bateria consiste na avaliação da fantasia que traja os elementos apeados da bateria, masculinos e femininos, que devem estar devidamente enquadradas no tema e enredo, preferencialmente, em harmonia visual com a Madrinha que os acompanha. A fantasia não deve dificultar o manuseamento e utilização dos instrumentos, sendo de valorizar o uso apropriado de maquilhagem.

2. A Fantasia da Bateria é avaliada como item único.

3. Os critérios a ter em consideração na avaliação do item Fantasia da Bateria, são:

a) Adequação ao tema e enredo;
b) Criatividade na concretização;

c) Qualidade de confeção e riqueza nos acabamentos.

4. Serão atribuídos pontos, da seguinte forma:

a) Zero (0) a dez (10) à Fantasia da Bateria, que corresponde ao máximo de 100% da nota do item;
b) Este item corresponde a 3 % na nota final.

Artigo 17º
BATERIA

1. A bateria é o coração da Escola, porque é ela que marca a cadência e o ritmo do samba que contagiará todos os passistas. A Bateria deve enriquecer a sua prestação com breques e paradinhas.

2.O item Bateria divide-se em três subitens, a saber:

a) Marcação e Ritmo;
b) Equilíbrio sonoro e Timbre;
c) Criatividade.

3. Os critérios a ter em consideração na avaliação do subitem Marcação e Ritmo são:

a) Marcação firme e precisa;
b) A alteração de pulsação durante a marcação;
c) Equilíbrio dos instrumentos que executam a marcação, em termos de som e afinação;
d) A inexistência de conflito rítmico entre o surdo de 3ª e os restantes surdos, mesmo admitindo, que este tenha uma função mais livre.
e) Manutenção do ritmo base (O ritmo base deve ser preciso ritmicamente, com pulsação regular e bem entrosado com a marcação, tanto em termos de volume como em andamento);
f) Versatilidade (após paragem voltar à cadencia corretamente).

4. Os critérios a ter em consideração na avaliação do subitem Equilíbrio Sonoro e Timbre são:

a) Equilíbrio sonoro dos diferentes instrumentos e enriquecimento timbrico;
b) Todos os timbres devem ser percetíveis, sendo valorizado as baterias que utilizarem um maior número de timbres bem conjugados;
c) A utilização de instrumentos que não se conseguem ouvir durante o desfile será um fator a penalizar.

5. Os critérios a ter em consideração na avaliação do subitem Criatividade são:

a) Precisão, duração, originalidade, riqueza rítmica e timbrica das paradinhas e breques.

6. A avaliação não poderá ter em consideração:

a) Quantidade de elementos;
b) Utilização de instrumentos de sopro;

c) Fantasias dos elementos;
d) Avaria de som.

7. Serão atribuídos pontos da seguinte forma:

a) Zero (0) a dez (10) pontos pela Marcação e Ritmo, que corresponde ao máximo de 35% da nota do item;
b) Zero (0) a dez (10) pontos pelo Equilíbrio Sonoro e Timbre, que corresponde ao máximo de 35% da nota do item;
c) Zero (0) a dez (10) pontos pela Criatividade, que corresponde ao máximo de 30% da nota do item;
d) Este item corresponde a 12 % na nota final.

Artigo 18º
SAMBA-ENREDO

1. O Samba-Enredo só poderá ser convenientemente avaliado durante o desfile, porque é a materialização sonora do enredo e a sua letra deverá expor o tema. O Samba-Enredo deverá descrever o enredo proposto pela Escola de forma Descritiva ou Interpretativa, isto é, descritiva se descreve o enredo minuciosamente e interpretativa se o fizer sem preocupação de detalhes. O Samba-Enredo deve sempre privilegiar as principais características do enredo, com letra clara, objetiva e metricamente bem introduzida no ritmo de samba. Deverá possuir a necessária harmonia musical, onde a relação entre o ritmo e a letra cantada permita um balanço e andamento de samba que adaptado à melodia, apresente os versos perfeitamente entrosados, tanto rítmica como metricamente, facilitando a manutenção da cadência da bateria. A melodia deverá possuir tonalidade adequada para o(s) intérprete(s), apresentar-se criativa e não harmonicamente monótona e procurando dar enfâse ao significado da letra.

2. O item Samba-Enredo divide-se em três subitens, a saber:

a) Letra;
b) Melodia;
c) Harmonia.

3. Os critérios a ter em consideração na avaliação do subitem Letra são:

a) Adequação e fidelidade ao tema (se a letra do samba está de acordo com o tema e a sinopse apresentada, sendo fiel ao enredo e não o contradizendo);
b) Riqueza poética, beleza e bom gosto (se a letra do samba é de fácil entendimento e bem estruturada em função das soluções encontradas para a apresentação do tema que a caracteriza e sem erros de português, embora sendo aceite o uso de termos de linguagem popular);
c) Objetividade (imaginada e/ou inventiva, se observada em função da clareza, apesar da criatividade e originalidade usados, expressando com objetividade a mensagem do enredo);
d) Adaptação à melodia (perfeito entrosamento dos versos, palavras e/ou sílabas com o desenho melódico, observando-se sincronia rítmica e métrica).

4. Os critérios a ter em consideração na avaliação do subitem Melodia são:

a) Riqueza melódica, beleza e bom gosto dos desenhos musicais (se apresentada na tonalidade adequada para o(s) intérprete(s), não o(s) obrigando a crispação da voz, com tessitura e intervalos exequíveis, para que não resultem desafinados e ou, monótonos;
b) Criatividade (se devidamente enquadrada no significado da letra, apresentando-se sempre criativa e não monótona, procurando dar enfâse ao significado de cada frase, reforçando-a e acompanhando os sentimentos ou impressões expostas na letra);

5. Os critérios a ter em conta na avaliação do subitem Harmonia são:

a) Harmonia, ao facilitar a cadência da bateria, o canto e a dança (se observado o relacionamento entre o ritmo e métrica, canto e melodia, havendo constância do movimento ou andamento de samba, bem como da velocidade e entonação do canto, resultando em ordem, regularidade, entrosamento dos versos e simetria do todo;
b) Ritmo do samba (se a relação entre o ritmo e a letra cantada permite um balanço e andamento de samba que, adaptado à melodia, apresente os versos perfeitamente entrosados, rítmica e metricamente, resultando numa performance natural e sem esforço por parte dos componentes, facilitando, ainda, a manutenção da cadência da bateria).

6. Serão atribuídos pontos da seguinte forma:

a) Zero (0) a dez (10) pontos pela Letra, que corresponde ao máximo de 40% da nota do item;
b) Zero (0) a dez (10) pontos pela Melodia, que corresponde ao máximo de 30% da nota do item;
c) Zero (0) a dez (10) pontos pela Harmonia, que corresponde ao máximo de 30% da nota do item;
d) Este item corresponde a 12 % na nota final.

Artigo 19º
ALEGORIAS

1. No item Alegorias avaliam-se todas as alegorias existentes que se apresentem sob rodas. No entanto, nenhuma Escola poderá ser penalizada por só apresentar um carro alegórico. Será avaliado como Carro Alegórico aquele que integrar os equipamentos de amplificação sonora, de suporte à bateria e ao canto. Compete aos jurados deste item avaliar a concretização da ideia e do tema na criação artística do carro e nas fantasias das figuras de destaque, pela criatividade e originalidade da estilização das formas e figuras, dando relevo ao conjunto conseguido pela composição cénica. Devem ter em consideração a técnica de construção, bem como a minúcia dos acabamentos, destacando a funcionalidade dos materiais escolhidos, tendo em conta as suas cores, equilíbrio e impacto visual. O veículo de tração deverá estar devidamente decorado, bem como a adaptação do traje do condutor ao enredo ou à Escola.

2. O item Alegorias divide-se em dois subitens, a saber:

a) Composição Cénica;
b) Destaques de Carro.

3. Os critérios a ter em consideração na avaliação do subitem Composição Cénica são os seguintes:

a) Adequação ao tema e enredo;
b) Construção e materiais de acabamentos;
c) Conjunto cénico.

4. Os critérios a ter em consideração na avaliação do subitem Destaques de Carro são os seguintes:

a) Fantasia;
b) Representação Artística.

5. Os subcritérios a ter em consideração na avaliação do critério Fantasia são os seguintes:

a) Adequação ao tema e enredo;
b) Criatividade na concretização;
c) Qualidade de confeção e riqueza nos acabamentos;
d) Desenho apropriado da maquilhagem.

6. Os subcritérios a ter em conta na avaliação do critério Representação Artística são os seguintes:

a) Expressão Corporal;
b) Vitalidade e Energia.

7. Por razões que se prendem com a execução da maqueta será permitida a amplificação sonora num outro veículo desde que o mesmo esteja devidamente decorado, da qual será dado conhecimento aos jurados, aquando da exibição da maqueta.

8. À Alegoria serão atribuídos pontos da seguinte forma:

a) Zero (0) a dez (10) pontos pela Composição Cénica, que corresponde ao máximo de 75% da nota do item;
b) Zero (0) a dez (10) pontos pelos Destaques de Carro, que corresponde ao máximo de 25% da nota do item.
c) Este item corresponde a 10% na nota final.

Artigo 20º
CONJUNTO

1. No item Conjunto avalia-se a forma como a Escola de Samba faz a narração do enredo pelo todo, desde a Comissão de Frente até ao Carro Alegórico, dando preferência à coesão e equilíbrio das alas, de acordo com o tema proposto. Avalia-se, ainda, a forma briosa e graciosa como a Escola de Samba se apresenta durante o desfile. Avalia-se a coerência e o equilíbrio das cores e brilhos, provocados pela mancha do conjunto. Preferencialmente, a visão deve ser generalista, tipo "olho de águia". Relativamente à Representação Artística, avalia-se o impacto provocado pela performance de rua, dando relevância ao ritmo do samba (dança, aliada à bateria), ao desenho do movimento e à dramatização do enredo, pelo conjunto de todas as alas e destaques de chão e de carro. Também se avalia

a energia dos elementos e a progressão do desfile, sempre de acordo com a marcação imposta pela bateria. A avaliação final deve traduzir a qualidade e o resultado final da Escola de Samba no seu todo, sendo uma avaliação global. É de valorizar a apresentação de elementos surpresa, quer constituída por alas de "Figurantes", quer por estruturas ou dispositivos cénicos (por exemplo: cuspidores de fogo, projeção de bolas de sabão, elementos em andas, bailarinos, etc.), desde que devidamente enquadrados no tema e enredo.

2. O Conjunto é avaliado como item único.

3. Os critérios a ter em consideração na avaliação do item Conjunto são os seguintes:
a) Enredo;
b) Eficácia das fantasias e alegorias;
c) Efeito visual do conjunto;
d) Representação Artística;
e) Progressão do desfile.

4. Serão atribuídos pontos da seguinte forma.

a) Zero (0) a dez (10) pontos pelo Conjunto, que corresponde ao máximo de 100% da nota do item.
b) Este item corresponde a 16 % na nota final.

Artigo 21º
PENALIZAÇÕES

1. O incumprimento determinado ou não fundamentado dos tempos definidos, nas normas de desfile dos Grupos e Escolas de Samba, implica a aplicação 0,10 pontos de penalização, a deduzir à pontuação total, por cada período de um minuto de excesso, e 0,10 pontos ponto de penalização, a deduzir à pontuação total, por cada período de um minuto de adiantamento, verificados por um elemento da organização e confirmado com o respetivo delegado das Escolas de Samba. Esta penalização atribuída pela Câmara Municipal de Ovar será transmitida ao respetivo delegado, em tempo oportuno.

2. As contagens dos tempos para efeitos de penalização serão as contagens de cada um dos quatro postos de controlo previstos no artigo 11º das normas de desfile.

3. Para efeitos de penalização, serão contabilizados um (1) ponto a descontar na classificação, por cada período de um minuto de excesso, para os Grupos e 0,10 pontos a descontar na classificação, por cada período de um minuto de excesso para cada Escola de Samba, por cada posto de controlo. No entanto, o tempo sobrante de períodos completos de um (1) minuto serão contabilizados e no final dos quatro (4) postos de controlo, será descontado na classificação um (1) ponto por cada período de um (1) minuto obtido através do somatório dos tempos, que excedam o minuto em cada posto de controlo.

4. Até aos cinco (5) minutos de atraso, no somatório dos postos de controlo, a penalização, às Escolas de Samba, apenas incidirá em 0,10 pontos na classificação por cada período de um (1) minuto de excesso. A partir do sexto minuto inclusive, cumulativamente com 0,10 pontos de penalização na classificação, será descontado 1% do apoio financeiro, concedido para o desenvolvimento da atividade regular, prevista no

Regulamento Municipal de Apoio ao associativismo do Concelho de Ovar, por cada período completo de um minuto.

Artigo 22º
CASOS OMISSOS

As situações omissas nas presentes normas serão decididas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ovar ou Vereador com competências delegadas na área da Cultura.

ANEXO 1

DEFINIÇÕES
(No contexto do Samba)

COMPOSIÇÃO CÉNICA
Relativo ao cenário criado pelas alegorias, pelo conjunto das estruturas incluídas no carro, figuras, formas e elementos de destaque.

CRIATIVIDADE
Consiste na capacidade de criar obras com valor e com elevado grau de diferenciação em relação a outras obras. No contexto do Carnaval, a criatividade é tanto maior quanto mais "fora da caixa" for a fantasia, ou seja, pensar de forma diferente. É ser original, não seguindo as normas pré-estabelecidas e nunca imitando o que já foi feito.

ENREDO
No contexto narrativo do samba, enredo é o encadeamento dos factos narrados num texto. É o conteúdo em que a narrativa se constrói. É a trama, é a sequência dos factos, são as situações vividas pelos personagens durante o desenrolar de uma história.

EVOLUÇÃO
Movimento regular e ajustado dos rodopios das Baianas.

FANTASIA
Roupa que representa o enredo e o tema proposto. É composto pelo conjunto de roupa, acessórios, adereços, maquilhagem e estruturas de apoio, caso existam. Traduzem o traje carnavalesco escolhido.

FIGURANTES
Os figurantes são os elementos apeados, que não são fundamentais ao enredo principal e que servem apenas como composição do cenário ou fundo. Podem servir para ajudar a contextualizar um determinado período da história ou um lugar, por exemplo, entre outros.

HARMONIA DO CASAL
Cumplicidade entre ambos e a sua perfeita comunicação sem uso da palavra, apenas com gestos harmoniosos, olhares e sorrisos.

HARMONIA
Equilíbrio, ordem. No universo da música, é a concordância ou combinação de vários sons simultâneos ou de acordes que são agradáveis ao ouvido.
No âmbito da estética, a harmonia indica uma característica do que é considerado "belo" e indica uma concordância entre cores, tamanhos e movimentos.

PERFORMANCE
Significa realizar, concretizar, executar. Trata-se do desfile apresentado na Avenida, em contexto de exibição artística.

PROGRESSÃO
A progressão e coesão do desfile, isto é, a manutenção de espaçamento o mais uniforme possível entre Alas e elementos cenográficos, penalizando, portanto, a abertura de "fossos" ou o inverso, ou seja, o "atropelamento" e penetração de uma ala na outra, assim como a ocorrência de correrias e de retrocesso e/ou retorno de Alas, Destaques e elementos cenográficos.

REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
A representação artística é o esforço criativo sob o tema e o enredo proposto possui responsabilidade estética e poética permitindo a surpresa. Possui movimentos imprevisíveis que podem ser traduzidos em dança, samba e dramatização.

SAMBA-ENREDO
É o enredo e o tema traduzido em música e samba a ser cantado durante o desfile. O samba-enredo faz a narração do tema a defender. A partir do enredo pode-se chegar ao tema.

TEMA
É o assunto de que se trata o enredo.
Um elemento que tem harmonia é algo que está disposto de forma equilibrada e justa entre as partes de um todo.

VITALIDADE
Força vital, energia, entusiasmo, atividade transbordante.

"Deliberação n.º 744/2018 em reunião de Câmara de 08/11/2018
Deliberado, por maioria, com sete votos a favor e uma abstenção, aprovar a proposta e respetivas normas."